



REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO EXPO – MACAÉ/2024

Objetivo:

O concurso leiteiro visa incentivar a produção de lácteos em geral através de uma perfeita combinação de fatores como: genética, nutrição, manejo e conforto que permitem a interação entre o animal, seu tratador e o ambiente.

Artigo 1º – Organização e Direção:

1.1 O concurso leiteiro será organizado pela Secretaria Municipal de Agroecologia de Macaé sob a direção do seu secretário, senhor Eduardo Jardim.

1.2 Fica constituída uma comissão organizadora constituída por representantes da:

SECRETARIA de AGROECONOMIA = Médicos Veterinários José Luiz e Marcelini, Técnicos Daniel, Edson e André, Engenheiro agrônomo Jonas.

EMATER = Joilson Magalhães – Médico Veterinário.

RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo Concurso Leiteiro = Alexandre.

1.3 Ficará a cargo dessa comissão, nomear um representante dos participantes antes designado antes da ordenha de esgota dos animais, o qual será o interlocutor entre criadores participantes e comissão.

1.4 Caberá a instituição promotora do evento e aos organizadores do concurso leiteiro:

1) Preparar o recinto onde será realizado o concurso leiteiro para a chegada dos animais participantes inclusive promovendo a limpeza, desinfecção do local e colocação de cama de palha para os animais.

2) Realizar a recepção dos animais inscritos para o concurso a cargo da organização da Expo Macaé. Será feita a inspeção dos dentes das novilhas na recepção dos animais pelos veterinários RT (Responsável Técnico) da Exposição, assim como, a conferência do GTA.

Artigo 2º – Calendário do Concurso Leiteiro

2.1 - O Concurso Leiteiro terá início no dia 25/07/2024 às 20h00min e terminará no dia 29/07/2024 totalizando 06(seis) ordenhas nos seguintes horários:

Dia 25/07/2023 às 20:00 horas - ordenha de esgota

1ª ordenha - 26/07/2024 às 08:00hs;

2ª ordenha - 26/07/2024 às 20:00hs;

3ª ordenha - 27/07/2024 às 08:00hs;

4ª ordenha - 27/07/2024 às 20:00hs;

5ª ordenha - 28/07/2024 às 08:00hs

6ª ordenha - 28/07/2024 às 20:00hs



Os animais serão liberados logo após a premiação e a solenidade de encerramento, que se dará no dia 29/07/2024, às 12:00 horas.

Artigo 3º - Local do Concurso Leiteiro

3.1 - O Concurso Leiteiro será realizado no Pavilhão de Concurso Leiteiro do Parque de Exposições Latiff Mussi, localizado na Rodovia Amaral Peixoto Km 170/ São José do Barreto, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 4º - Participantes do Concurso Leiteiro

Poderão participar do evento em 2024 todos os animais bovinos leiteiros que cumprirem as exigências de admissão, que forem aprovados nos exames de admissão, que tenham sua produção de leite livre de resíduos de medicamentos e estejam inscritos conforme suas respectivas categorias disponíveis ao evento.

O concurso é dividido em categorias: maior produção categoria livre, maior produção vaca jovem (2 a 4 dentes) e produção por aproximação conforme tabelas de produção definidas para esta edição.

Somente serão aceitas inscrições de vacas cuja parição for prevista para o mínimo de seis (6) dias antes do início do concurso, pois a produção só pode ser computada a partir do sétimo dia de parição.

4.1 - Para a Categoria Livre, poderão participar do Concurso Leiteiro **produtores de leite de qualquer Cidade ou Região.**

Para as demais categorias, somente os Produtores do município de Macaé.

4.2 - Cada proprietário poderá inscrever no máximo 04 animais, sendo 01 (um) em cada categoria.

4.3 - O participante do concurso leiteiro deverá possuir latões para armazenamento do leite com capacidade mínima de 20 litros, sendo um para cada animal.

4.4 - No ato da inscrição dos animais para o concurso leiteiro, os participantes deverão, obrigatoriamente assinar o Termo de Compromisso, certificando-se e concordando com todas as cláusulas deste Regulamento. A participação no concurso leiteiro está condicionada a assinatura do mencionado o termo de compromisso pelo proprietário do Animal.

4.5 - Das Vagas:

Para a categoria Livre serão destinadas a inscrição de até 8 vacas no total.

Para as demais categorias serão inscritos até 22 vacas somando-se as três categorias.

4.6 - Em hipótese alguma poderá ocorrer substituição de animais concorrentes após o início do concurso leiteiro.



4.7 - Fica a critério do Expositor, relacionar na ficha de inscrição, outros animais a título de reserva, sendo um para cada animal inscrito, para possíveis substituições que, caso ocorram, deverão ser feitas até 24 horas antes do início do concurso leiteiro.

Artigo 5º - Categorias e Premiação

5.1 - As concorrentes inscritas no concurso leiteiro da Expo Macaé 2024 serão distribuídas em quatro categorias independente de sua respectivas raças.

Categoria vaca jovem: animal com 2 a 4 dentes permanentes verificado pelo RT da Exposição no momento da recepção do animal.

Categoria de produção por aproximação sem restrição de idade: (25 e 35 kg) O resultado vencedor será definido ao animal que no somatório das seis ordenhas obtiver 150 quilos na categoria de 25 kg e 210 quilos na categoria de 35 kg ou mais próximo deste peso, para mais ou para menos.

Categoria livre: Vaca que atingir o maior somatório produzido após a realização das seis ordenhas.

5.2- A premiação será no dia 29/07/2024 até às 12:00 hs.

Categoria Novilha - 2 a 4 dentes (a ser visto pelo do médico veterinário RT do evento).

1º Lugar - R\$ 9.000,00

2º Lugar - R\$ 6.000,00

3º Lugar - R\$ 5.000,00

4º Lugar - R\$ 2.000,00

Categoria até 25 Kg	Categoria até 35 Kg	Categoria Livre
1º Lugar - R\$ 9.000,00	1º Lugar - R\$ 9.000,00	1º Lugar - R\$ 9.000,00
2º Lugar- R\$ 6.000,00	2º Lugar- R\$ 6.000,00	2º Lugar - R\$ 6.000,00
3º Lugar- R\$ 5.000,00	3º Lugar- R\$ 5.000,00	3º Lugar- R\$ 5.000,00
4º Lugar - R\$ 2.000,00	4º Lugar - R\$ 2.000,00	4º Lugar - R\$ 2.000,00

5.3- Nas categorias de 25 e 35 Kg, considera-se a vencedora a vaca e/ou novilha que atingirem produção máxima tanto acima como abaixo deste valor observando – se desvio padrão.

5.4- Na hipótese de não haver concorrentes que se enquadrem em qualquer das categorias acima a premiação será distribuída entre as demais categorias premiadas de acordo com a Comissão Organizadora.

5.5- Em caso de empate será feita uma 2ª ordenha 2 horas após, se persistir o empate será julgado pelo teor de gordura.

Artigo 6º - Exigências Sanitárias

6.1- Não poderão participar do concurso, animais que apresentarem parasitas externos, mastite, metrite e sinais clínicos de doenças contagiosas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

6.2- Os animais só poderão entrar no Parque de Exposições mediante atestado negativo de Brucelose, Tuberculose e vacinação contra Febre Aftosa. Todos os animais deverão chegar ao Parque de Exposições acompanhados de G.T.A - Guia de Trânsito Animal.

6.3- A realização dos exames serão responsabilidade dos proprietários.

Artigo 7º - Das Ordenhas e Esgotos

7.1 - A ordenha poderá ser feita de forma manual ou por meio mecânico sempre diante da comissão.

7.2 - Cada animal deverá ter seu ordenhador ou no máximo dois, não podendo haver troca dos mesmos, salvo em situações extraordinárias que serão analisadas pela Comissão Organizadora.

7.3- Todos os animais concorrentes sofrerão logo após o esgoto, verificação pelos ordenhadores concorrentes na mesma categoria, e fiscais para verificar se houve ou não ordenha a fundo cabendo ao final tirar todo o leite esgotado teta após teta, não retornando à primeira teta, este processo se dará também na última ordenha dos animais concorrentes no concurso.

7.4 - As ordenhas serão feitas por categoria, com início simultâneo para todos os animais de cada categoria obedecendo a ordem crescente de categorias e a duração de cada ordenha não poderá ultrapassar 20 minutos. **A categoria Livre terá 30 minutos.**

7.5- A pesagem da primeira e segunda ordenha - após o esgoto, não poderá ser superiores a 10% do peso da ordenha de esgoto, sendo que a quantidade de leite que ultrapassar este limite não será computada.

7.6- Cada produtor terá que trazer seu latão e balde.

Artigo 8º - Disposições Gerais

8.1- Todo equipamento de ordenha (baldes, latões) deverão ficar de boca para baixo, em local previamente determinado.

8.2 - Alimentação dos animais será de responsabilidade dos proprietários sendo providenciados pelos mesmos.

8.3 - Caso uma das ordenhas não seja realizada por qualquer motivo o animal será automaticamente eliminado do concurso leiteiro.

8.4 - Independente da categoria do animal, a pesagem zerada também é motivadora da desclassificação do mesmo.

8.5 - As pesagens serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.



8.6 - Somente será pesado o leite que apresentar condições normais de higiene.

8.7 – A pesagem do leite será feita por membros da Comissão Organizadora, usando balança previamente aferida. No entanto, o transbordo do leite do latão de ordenha do animal para o latão da equipe organizadora será de responsabilidade dos representantes do referido animal, inclusive a colocação dele na balança.

8.8 - Os resultados das produções serão exibidos no interior do pavilhão leiteiro atualizados diariamente.

8.9- Não serão permitidos mais do que duas pessoas durante o momento das ordenhas oficiais para o manejo dos animais.

8.10 - Fica terminantemente proibida a passagem de leite do ordenhador para outras pessoas durante as ordenhas. O ordenhador deverá passar o leite produzido direto ao fiscal responsável ou conduzi-lo ao latão de recolhimento. A prática de agitação de leite após a ordenha é não é permitida.

8.11 - Não será permitido fazer limpeza (raspagem) no interior do latão com a mão no ato da transferência do leite.

8.12 - O pavilhão do concurso leiteiro será ocupado, exclusivamente, por animais participantes do concurso, não sendo aceita, em hipótese alguma, presença de outros animais neste recinto.

8.13- É expressamente proibida a doação distribuição e ou venda de leite "in natura" no recinto da exposição.

8.14- Com relação a eventual falta de energia nos horários das ordenhas, a comissão organizadora administrará o problema utilizando seguindo de critério:

- Se a ordenha já estiver iniciada e houver falta de energia, esta será interrompida por 30 minutos.
- Se a energia não retornar, a ordenha daquele horário será desprezada e a próxima ordenha será realizada dentro do horário correto com sequência normal.
- Se este incidente ocorrer na penúltima ou última ordenha(5º ou 6 º ordenha), prevalecerá a média de produção até a ordenha anterior.
- Se a falta de energia ocorrer antes do início das ordenhas estas ficarão suspensas até o retorno.
- Após o retorno da energia, as ordenhas serão realizadas obedecendo aos horários com sequência normal.
- Se a energia retornar após 1 (uma) hora do horário previsto para realização da ordenha, esta acontecerá neste momento, entretanto, a ordenha seguinte será desprezada, e o retorno das ordenhas se dará no horário subsequente normal.
- Durante a falta de energia as vacas concorrente deverão permanecer alojadas, sem movimentação, aguardando uma decisão da comissão organizadora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROECONOMIA

- 8.15-** Fica estabelecido que para fazer jus a premiação deve se ter no mínimo três animais inscritos na categoria caso contrário haverá redistribuição do valor para as outras categorias.
- 8.16-** Havendo a necessidade de atendimento veterinário deverá ser consultado o RT do evento e este indicar os procedimentos necessários. Caso o animal adoença, o tratamento e despesas será responsabilidade do proprietário.
- 8.17-** Após o início da competição, não poderá fazer uso de nenhum medicamento injetável no animal inscrito no concurso, caso ocorra será desclassificado (exceto ocitocina no momento da ordenha).
- 8.18 -** Será permitido a aplicação de Ocitocina na dose máxima de 3 ml por animal por ordenha e no máximo dividida em 3 aplicações.
- 8.19 -** Qualquer irregularidade que for notada antes, durante ou após cada ordenha, deverá ser levada a Comissão Organizadora para ser analisada.
- 8.20 -** Em atendimento às leis de proteção e de estar animal fica proibida a prática de maus-tratos e outros procedimentos que possa trazer estresse e transtorno os animais como por exemplo reduzir a oferta de água ou alimentos manter luz em locais impróprios por longos períodos utilizar instrumentos indevidos cortante ou perfurante ou procedimento reprovado entre outros.
- 8.21 -** Os casos omissos serão decididos esclarecidos pela comissão organizadora.

Macaé, 21 de maio de 2024.

Ciente de acordo,

ANEXO I : Ficha de Inscrição e termo de compromisso



ANEXO I

Ficha de Inscrição e termo de compromisso

Nome do proprietário: _____

CPF: _____ TEL: _____

Nome e/o número do animal: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Raça: _____ Grau de Sangue: _____

Resenha: (cor, marcas): _____ Observações: _____

Observações: _____

Nome do Bezerra(a): _____ Sexo:(F) (M) Data de nascimento: ___/___/___

Categoria: () Vaca Jovem (Novilha de 2 a 4 dentes)

() até 25 kg

() até 35 kg

() Livre

Município: _____ Localidade: _____

Declaro que recebi e estou ciente do regulamento do concurso leiteiro de Macaé 2024 e que as informações acima citadas são verdadeiras estão de acordo com o regulamento,

Assinatura do Proprietário

Macaé, _____ de _____ de 2024.